

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 014/2018

O Fundo Municipal De Saúde de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **14h00min do dia 18 de junho de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, conforme portaria nº 3673/2018-SIGEM Processo nº 25000.082750/2018-50, que tem por objeto a aquisição de um veículo tipo ambulância para o município de Santo Antônio de Goiás. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site www.santoantoniodegoias.go.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Cyntia D. Borges-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP NOS TERMOS DA LC147/14

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal Saúde		
TIPO Menor Preço por Item	JULGAMENTO Menor Preço por Item	PROCESSO Nº 2227/2018
INTERESSADO	Secretária Municipal Saúde	
OBJETO	Aquisição de um veículo tipo ambulância para o município de Santo Antônio de Goiás, conforme portaria nº 3673/2018-SIGEM Processo nº 25000.082750/2018-50, e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	
Dotação Orçamentária	15.01.10.301.2023.2.044.44.90.52 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	18 de junho de 2018 às 14h00min	
NORMAS LEGAIS	Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas respectivas alterações.	
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.santoantoniodegoias.go.gov.br	
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Decreto nº 017/2017 de 03 de janeiro de 2017.	
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás/GO – Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 Vila Florença, Santo Antônio, Goiás (Sala de Licitações).	
OBSERVAÇÕES	a) Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo disposição contrária da Pregoeira para data posterior.	
CONTATO	(62) 3535-1950.	
OBSERVAÇÕES: A) Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Certame, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo disposição contrária da Presidente para data posterior.		

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2018 – Tipo Registro de preços, menor Preços por item DE ACORDO COM A LC 147/2014 (tratamento diferenciado para ME/EPP)

Processo n.º: 2227/2018
Pregão n. 0014/2018
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas respectivas alterações e pelas disposições fixadas nesse Edital e em seus Anexos.

1 DO PREAMBULO

1.1 - OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo tipo ambulância para o município de Santo Antônio de Goiás, conforme portaria nº 3673/2018-SIGEM Processo nº 25000.082750/2018-50.

1.2 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O Impresso contendo o presente PREGÃO PRESENCIAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Setor de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás/GO – Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 Vila Florença, Santo Antônio, Goiás (Sala de Licitações), das 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade, bem como no site <http://www.santoantoniodegoias.go.gov.br>. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelo telefone (62) 3535-1950.

1.3 – TIPO DE LICITAÇÃO: Registro de preços. Menor Preço por item.

1.4 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: A abertura da sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL acontecerá no **dia 18 de junho de 2018, às 14h00min**, no **Setor de Licitações**, localizada na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás/GO – Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 Vila Florença, Santo Antônio, Goiás (Sala de Licitações), e será conduzido pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (62) 3535-1950.

1.4.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Objetivando dar maior celeridade à sessão inaugural, a entrega a Pregoeira/equipe de apoio, dos **documentos de credenciamento**, dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **documentos de Habilitação** poderão ser antecipados, preferentemente, em 15 (quinze) minutos antes da hora estabelecida no subitem 1.5 deste Edital, quando logo após, será iniciada a fase de credenciamento das licitantes.

1.6 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência/ Descrição do objeto.
- **Anexo II** - Modelo de Proposta.
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- **Anexo IV**- Modelo de Declaração atendimento a habilitação
- **Anexo V**– Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho

- **Anexo VI**-Modelo de Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa.
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de aceitação do edital.
- **Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro.
- **Anexo IX** – Credenciamento específico.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, sendo dada **EXCLUSIVIDADE** aos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, e para os itens acima de 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que os itens sejam de natureza divisível, nos termos do art. 47, 48 e 49 da LC 123/2006 com alterações dadas pela LC 147/2014.

2.1.1 Não se aplica o disposto no item anterior: quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e nos casos em que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 47, 48 e 49 da LC 123/2006 com alterações dadas pela LC 147/2014.

2.2. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos da alínea “d” do item 3.1.1 deste Edital, facultado a pregoeira, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios, observado o disposto no item 2.1 deste Edital.

2.4 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS.

2.6.1 – Em caso de autenticação por Pregoeira e Equipe de Apoio, o licitante deverá requerer a autenticação **preferencialmente** até as 16:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação. Pelo princípio da livre concorrência, essa preferência não impede a equipe de apoio ou a pregoeira de autenticar documento antes do início do pregão.

2.7 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.8 – **É vedada a participação de empresas:**

2.8.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.8.2 – Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.8.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.8.4 – E por se tratar de procedimento com tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, também não poderão participar todas aquelas elencadas no Parágrafo 4º do ART. 3º da lei 123/06.

2.9 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, objetivando dar maior celeridade à sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) *Documento oficial de identidade original ou cópia;*

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do **contrato social ou estatuto e de cópia de documento de identidade dos sócios presentes no contrato social ou estatuto** devidamente autenticado.

b.1). Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de original ou cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social e cópia de documento de identidade dos sócios presentes no contrato social ou estatuto** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) **Declaração de aceitação do edital**, modelo do **Anexo VII**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção **poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio** desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) **Declaração que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, conforme modelo **Anexo VI** do edital. Ou Certidão emitida por contador regularmente inscrito no CRC, ou outro documento certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006.

Quaisquer destes documentos não são obrigatórios, porém a não apresentação de pelo menos um deles, impede o exercício de preferência previsto em lei.

e) **CRENCIAMENTO ESPECÍFICO** conforme modelo **ANEXO IX**, para facilitar o cadastro do fornecedor no sistema do município. (Não é critério de eliminação/descredenciamento ou desabilitação no certame)

f) **Declaração atendimento a habilitação**, modelo do **Anexo IV**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura

IMPORTANTE: As documentações descritas no subitem 3.1.1 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá **ser apresentada fora dos envelopes** de Propostas de Preços e Habilitação

3.1.2 – Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder da Pregoeira e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém **a proposta da licitante será considerada no certame**, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante ausente ou que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 – Apresentar mídia da proposta e do Credenciamento (quando disponibilizado arquivo eletrônico no site).

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01** a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e no **ENVELOPE Nº 02** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:

4.2 – NÃO SERÁ PERMITE AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal. Sendo permitido como meio alternativo apenas o protocolo no Protocolo da Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do

início da sessão, acompanhados da Declaração atendimento aos requisitos do edital (**Anexo VII**), e da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**), em separado, ou seja, **as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.**

4.4 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - **A nível de facilitar os registros, solicita-se que no envelope de proposta também seja incluído CD-ROM ou PEN DRIVER contendo o conteúdo fiel da proposta apresentada em meio físico, utilizando a planilha disponibilizada no site ou via e-mail.**

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta, e:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, datilografada/digitada ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2 – Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 – A validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.1.4 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preço expresso em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se o valor unitário;

a.2.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.3.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo (a) Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir poderão ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

6.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, acompanhado de cópia de documento de identidade de todos os participantes/sócios.

a.1) O documento em apreço deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta para fazenda federal e INSS) através de Certidão Conjunta** emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** demonstrando estar em dia com o pagamento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E OUTROS

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.6 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “b”, “c”, “d” e “e”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.7 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a *Pregoeira julgará o fato sob pena de inabilitação da Proponente.*

6.10 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, no endereço na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás/GO – Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 Vila Florença, Santo Antônio, Goiás (Sala de Licitações), das 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 – Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 – No dia, hora e local designados no subitem 1.4 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).

Parágrafo Único – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar Declaração Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme sugere o modelo do **Anexo VII** do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei no 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

8.2 – Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 – DO JULGAMENTO:

9.1 – Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

9.2 – Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

9.3 – Etapa de Classificação de Preços:

9.3.1 – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes.

9.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

9.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.3.4 – Havendo um mínimo de 3 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP, para os itens cujo valor total seja de até no máximo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á exclusivamente entre as ME/EPP como segue:

9.3.3.1 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3.3.2 – Quando não houver, considerar-se-ão pelo menos 03 (três) Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3.3.3 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

9.3.3.4 – O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.3.3.5 – Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

9.3.3.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.3.7 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.3.3.8 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

9.3.3.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.3.10 – Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.3.3.11 – Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

9.4. Para os itens cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será assegurado aos licitantes enquadrados como ME/EPP 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do item, e proceder-se-á conforme o item 9.3.3.1 a 9.3.3.11.

9.5 Caso não haja o mínimo estabelecido em lei de interessados enquadrados como ME/EPP, proceder-se-á conforme o item 9.3.3.1 a 9.3.3.11 contemplando todos os licitantes.

9.6 – Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para verificar a habilitação da licitante vencedora, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação:

9.4.1 – Efetuados os procedimentos previstos no subitem 9.3 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos De Habilitação" desta licitante.

9.4.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, de acordo com decisão do Pregoeiro.

9.4.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

9.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro. **Por se tratar de procedimento exclusivo para micro empresa ou empresa de pequeno porte, é importante salientar, que se a vencedora apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06).**

9.4.5 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

9.4.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.7 – Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

9.5 – Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, a licitante vencedora fica obrigada a adequar o novo preço global, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

9.6 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.7 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

9.8 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Pregoeiro.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

10.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou email eletrônico.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por Item.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás/GO – Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 Vila Florença, Santo Antônio, Goiás (Sala de Licitações), pelo site da Prefeitura Municipal (<http://www.santoantoniodegoias.go.gov.br>), para intimação e conhecimento dos interessados.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente dos equipamentos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 25 (vinte e cinco) dias.

12.2. Caso o fornecimento não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado

12.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Entregar ou executar os equipamentos, descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento.

13.2. O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento, objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

13.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas na Minuta Contratual.

13.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato;

13.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.2. As penalidades sem prejuízo das demais disposições legais são:

I. Advertência por escrito;

II. multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III. multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal;

15.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

16.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço do item 1.4 deste edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefax (62) 3535-1950, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às

17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

16.12 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16.13 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Goianira, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio de Goiás, 05 de junho de 2018.

Cyntia Daiane Borges
Pregoeira

Gabriella Tomaz Agapito
Eq de apoio

Joana D'arc Alves Martins
Eq de apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 OBJETO:

Aquisição de um veículo tipo ambulância para o município de Santo Antônio de Goiás, conforme portaria nº 601/2016-GAB/SES-GO Processo nº 201600005004494.

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Município de Santo Antônio de Goiás tem uma boa estrutura de atenção básica, contando com dois PSFs e Equipe NASF, mas fica a desejar, quando se trata de atendimentos especializados, quando necessitam realizar procedimentos de média complexidade, sendo que estes procedimentos em sua maioria são pactuados com municípios vizinhos, causando com a isso a insatisfação os usuários e em consequência disto o acolhimento e a humanização no atendimento ficam a desejar. Com a aquisição deste veículo acredita-se que a qualidade dos serviços irão melhorar, pois haverá a ampliação dos atendimentos principalmente de média complexidade além da viabilização do acesso da população aos tratamentos necessários, o que irá sem dúvida melhorar a qualidade de vida da população de Santo Antônio de Goiás.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTO PRÉVIO

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS

a) Aquisição de um veículo tipo “ambulância”.

Especificação Técnica	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO/MARCA/ TIPO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA; 1.6 FLEX, com as seguintes características: veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; quatro cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); potencia min de 85 cv, tanque de combustível: capacidade min = 50 L. Freios e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN; cabine/carroceria: portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria de no min. 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores. Iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento min de 1.000 mm e max de 1.300 mm, largura min de 250 mm e max de 500 mm e altura min de 55 mm e max de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica com amplificador de	UND	01		85.766,67	85.766,67

<p>potencia min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min três tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora de um metro de no min 100 dB @13,8 Vcc, Laudo que comprove atendimento a norma SAE J1849, no que se refere a requisitos de diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante, sistema portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica com ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica um sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; com no min 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentador: Autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA, garantia de 24 meses. Ensaio atendendo a norma ABNT NBR 14561/2000 E AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-estinguível, ambos com espessura min de 3mm, moldados conforme geometria do veículo com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma, um pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira esquerda para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela, armário superior p objetos, na lateral direita, acima da maca, em abs auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e as marcas do Governo Federal , SUS e Ministério da Saúde.</p>				
---	--	--	--	--

Valor máximo da aquisição R\$ 85.766,67 (oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Obs. Não serão adjudicados valores superiores aos preços médios dispostos na planilha apresentada que retratam o valor médio praticado no mercado no mês de apresentação da proposta.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1. O item objeto dessa licitação deverá em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado e entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a formalização do pedido, sem prejuízo das responsabilidades a cargo da **CONTRATADA** perante a prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás.

3.2 O fornecimento em questão será fiscalizado pelo Gestor do contrato designado via portaria.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPONSABILIDADES

4.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, vigorando a partir da sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação em órgão de imprensa oficial, podendo ser prorrogado a critério das partes de acordo com a Lei 8.666/93.

4.2 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, como tributos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, correrão por conta da empresa contratada.

5 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Para efeito de julgamento levar-se-á em consideração o **menor preço por item**;

5.2 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de aplicado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a ordem de classificação se fará por sorteio, na presença dos concorrentes, em conformidade com o art. 45, § 2º, da mesma lei.

6 - DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1 A licitante vencedora ficará obrigada a realizar o fornecimento requisitado nos meios indicados no objeto deste edital, de acordo com o pedido do Município de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS.

7 - PAGAMENTO.

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após protocolização da Nota Fiscal e sua aceitação e atestação pelo setor competente, acompanhada de Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente), do INSS, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretária de Saúde

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

(FOLHA DA CAPA DA PROPOSTA)

À Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
AC. Pregoeira e Equipe de Apoio
Pregão Presencial n. 014/2018

Empesa: _____
CNPJ: _____
Endereço (inclusive CEP): _____
Representante: _____
Fone:
E-mail.

Prezados (as) Senhores (as). Vimos por meio deste apresentar proposta de preços em face do Pregão Presencial n. 014/2018 que tem por objeto a aquisição de um veículo tipo ambulância para o município de Santo Antônio de Goiás, conforme portaria nº 601/2016-GAB/SES-GO Processo nº 201600005004494.

Informações/Declarações:

- a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2018, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
- d) Declaramos que os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período do Contrato, **conforme condições estabelecidas no Edital.**

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante/sócio/empresário
número do RG do sócio ou representante

CARIMBO CNPJ

PROPOSTA

Segue abaixo nossa proposta de preços para os seguintes itens de acordo com o previsto e solicitado no Edital Pregão Presencial n. 014/2018.

ITEM	QNT	UND	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
					TOTAL	R\$

Valor total da proposta R\$ _____ (em R\$ e por extenso)

Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias)

Condições do fornecimento

_____, _____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante/sócio/empresário
número do RG do sócio ou representante

CARIMBO CNPJ

Obs. Não serão adquirido os itens cujo valores sejam superiores aos preços médios dispostos no Termo de Referência que retratam o valor médio praticado no mercado no mês de apresentação da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME/EPP NOS TERMOS DA LEI N° 123/2006
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

DECLARAÇÃO

Empresa.....inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei n° 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**“CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DE GOIÁS E A EMPRESA
_____ NA FORMA SEGUINTE”**

Contrato nº _____/20____

Contrato que entre si celebram o _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na _____, Santo Antônio de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado por _____, estado civil, função, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e outro lado à firma _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, situada _____, Goiás, representada neste ato pelo sócio proprietário que ao final subscreve, residente e domiciliado _____, Goiás, doravante denominado de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº _____, licitação nº _____, na modalidade _____, realizada em _____, e que deu origem ao seguinte número ao presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um veículo tipo ambulância para o município de Santo Antônio de Goiás, conforme portaria nº 601/2016-GAB/SES-GO Processo nº 201600005004494, nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência anexo ao processo, sendo:

I – O veículo deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da Entrega Técnica, conforme especificações contidas no edital.

I.1. Esta garantia está sujeita as seguintes condições:

Parágrafo segundo - As peças repostas em Garantia serão instaladas no equipamento sem ônus para a contratante;

a) - Estão excluídas desta Garantia, as peças que necessitem de substituição por apresentarem desgaste normal, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;

b) - Estão excluídas também, as peças que apresentem desgaste normal, mas que venham a ser substituídas durante algum reparo, mesmo que proveniente da falha de alguma peça incluída nesta cobertura de garantia, desde que não relacionada com a falha (a garantia só é válida para as peças danificadas em consequência da falha);

c) - A garantia é válida para peças e mão de obra, durante o período estipulado acima, para equipamento(s) colocado(s) no pátio do revendedor. É responsabilidade do cliente o transporte da máquina até este local. Caso o atendimento em garantia seja realizado no local de operação do cliente, os custos de deslocamento do mecânico não estão inclusos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado em parcela única, com Moeda Corrente Nacional e será concretizado através da apresentação de Nota Fiscal correspondente da entrega do veículo novo, devidamente atestada pelo setor responsável e pela gestão contratual, de acordo com o veículo recebido, em prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias, contados da apresentação dos documentos referidos;

II. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua

substituição;

III. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

IV. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

V. O pagamento será via Ordem Bancária, conforme disponibilidade financeira do município, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATANTE**, (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária ou cheque;

VI. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

VII. Para execução do pagamento a ser efetuado pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

I. Atender aos prazos estipulados na Ordem de entrega;

II. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

III. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

IV. A **CONTRATADA** se obriga a executar a entrega do veículo de acordo com o requisitado e dentro dos prazos estipulados;

V. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

VI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

VII. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

VIII. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos no fornecimento, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

II. Designar servidor como gestor da secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato, notificando a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no veículo, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à **CONTRATADA**;

IV. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO VEÍCULO

I. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Av. Modesto Vaz Machado, Qd 11 Lts 43/46 Vila Florença, Santo Antônio de Goiás-GO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da Ordem de Fornecimento;

II. A nota fiscal deverá estar acompanhada da Autorização de Entrega e o recebimento do veículo deverá ser atestado pelo gestor de compras e contratos;

III. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da Entrega Técnica;

IV. Os custos com a entrega do veículo serão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ônus derivados da entrega do mesmo;

V. Caso, o veículo entregue não corresponda ao que foi ora licitado, a Vencedora fica obrigada a fazer sua imediata

substituição, caso contrário, ficará suspenso pagamento até que seja atendido ao objeto licitado, sem o prejuízo das sanções aplicáveis ao caso;

VI. O veículo deverá ter garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano;

VII. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os custos e encargos que venham a incidir na entrega do objeto, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, responsabilizando-se ainda, pelas autorizações necessárias à execução do objeto contratado, arcando com o ônus dos emolumentos definidos em lei;

VIII. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

I. O presente contrato terá vigência a partir da **data de assinatura até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado a critério das partes e de acordo com a lei 8.666/93.

II. A entrega deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Fornecimento/entrega emitida pelo departamento de compras do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. Caso a **CONTRATADA** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

III. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

IV. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

VII. E demais motivos de rescisão prevista nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

A contratada nos casos de rescisão reconhece os direitos da Administração prevista no art. 77 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura/Fundo:

I. Advertência por escrito;

II. multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III. multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

**ANEXO IX
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:.....

NOME FANTASIA:.....

CNPJ N. :.....

ENDEREÇO:

FONE (1): FONE (2) :

EMAIL.....

PROPRIETÁRIO:

FONE / CELULAR:.....

Vem por meio deste credenciar o sr (a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente a _____, telefone de contato n. (XX)-.....; para representar esta empresa junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás e efetuar todos os atos inerentes ao Pregão presencial n. 014/2018, podendo manifestar acerca de todos os atos praticados pelo pregoeira e sua equipe, bem como formular lances, declinar, negociar, desistir, firmar acordos, transigir, manifestar interesse de interposição de recursos administrativos e outros.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal
(com carimbo da empresa)